



00837

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7575, DE 10 DE dezembro DE 1993

Dispõe sobre o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante do exercício de 1993, para pagamento no período de 16 de dezembro a 30 de dezembro, fica fixado em 36,00% (trinta e seis por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 18,9237 (dezoito inteiros, nove mil duzentos e trinta e sete décimos de milésimos) sobre os valores fixados nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO UNICO - Vencido o prazo para pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de dezembro de 1993, 3499 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 10 de dezembro de 1993.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO